Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Cam. nº 014 /2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 012/2004**, que **CRIA O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PADRÕES DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei cria os cargos de provimento, via concurso público, para o Sistema de Controle Interno do Município, bem como Gratificações de Serviços privativas para servidores do quadro que darão apoio ao Núcleo Central do Controle Interno, e Gratificações de Serviço, também privativas para funcionários do quadro aos servidores responsáveis pelo Controle em cada uma das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

O Projeto também prevê a Criação de Função Gratificada para o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, privativo para Técnico do Controle Interno.

O projeto atende orientação do Tribunal de Contas do Estado, que busca em todos os Municípios a implantação efetiva do Controle Interno, com uma estrutura que lhe permita efetiva atuação com independência em todos os setores da administração Municipal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 012/2004

CRIA O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PADRÕES DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo para comporem a Central do Sistema de Controle Interno do Município:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
Técnico de Controle Interno –Área: Administração	02	PECI
Técnico de Controle Interno –Área: Contabilidade	01	PECI
Técnico de Controle Interno –Área: Ciências Jurídicas	01	PECI

Parágrafo único – As especificações dos cargos efetivos criados através deste artigo constam do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2° - Fica criado o Padrão Especial de Controle Interno (PECI), fixado em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – Ao padrão especial de Controle Interno são atribuídas as mesmas progressões de classe e as vantagens estabelecidas aos demais servidores municipais.

Art. 3º - Os servidores concursados para o Controle Interno deverão exercer suas atividades exclusivamente para esse fim, ficando vedada sua designação para outro cargo, atividade ou função, inclusive para o exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, que não a própria da unidade.

Parágrafo Único – Qualquer cargo ou atividade desenvolvido fora dos parâmetros estabelecidos no *caput*, comportará a devolução, aos cofres municipais, da remuneração percebida e constituirá motivo para exoneração por justa causa.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls.

Art. 4º - Ficam criadas 2 (duas) Gratificações de Serviço para os servidores designados para exercerem atividades junto à Central do Sistema de Controle Interno, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 5º - Ficam criadas 11(onze) Gratificações de Serviço no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para os servidores que atuam como representantes das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, nos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, a partir do mês de março de 2004.

Art. 6º - Fica criada a Função Gratificada para o Coordenador do Central do Sistema de Controle Interno, no valor de R$ 637,02 (seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos), a ser exercida, necessariamente, por um técnico do Controle Interno.

Art. 7º - Fica mantida a atual estrutura, com os respectivos cargos e gratificações do Controle Interno Municipal, enquanto não ultimada a contratação por concurso público dos quatro cargos de Técnico de Controle Interno, criados através da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal